



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1008/2009

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com a recuperação de infraestrutura da Praça Nações Unidas desta cidade, na conformidade com o que segue discriminado:

07. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS b) DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

154520017.3.167000 – RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA PRAÇA NAÇÕES UNIDAS

4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 97.500,00

.....Fonte: 31838 – CONV/MINISTÉRIO DO TURISMO – PRAÇA NAÇÕES UNIDAS

4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.000,00

.....Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício

S O M A.....R\$ 100.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazerem face ao encargo gerado pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerão, parte do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso na receita de recursos do convênio entabulado entre o Município e o Ministério do Turismo e parte pelo cancelamento de dotação da despesa orçada para o exercício conforme abaixo se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA

Fonte: 31838 – CONV/MINISTÉRIO DO TURISMO – PRAÇA NAÇÕES UNIDAS.....R\$ 97.500,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

999990999.0.099000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 3.000,00

2733 – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício

S O M A.....R\$ 100.500,00

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8541</u>
Data, <u>28</u> / <u>03</u> / <u>2009</u>
<i>[Assinatura]</i>
O FUNCIONÁRIO